LEI N.° 2.663/2007

EMENTA: Dispõe sobre a realização dos exames de fundo de olho e acuidade visual nos alunos da rede municipal do ensino fundamental e educação infantil, para a prevenção e diagnóstico de doenças oculares.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica assegurado as crianças matriculadas nas Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede municipal de ensino, a realização anual de exames de fundo de olho e acuidade visual, visando a prevenção e o diagnóstico de doenças aculares como câncer ocular (retinoblastoma), catarata congênita, glaucoma congênito, infecções, alterações de retina, andliopia, miopia, astigmatismo e impermetropia através do Sistema Unico de Saúde (SUS) e dos órgãos de saúde municipais.

Art. 2.° Os casos em que for diagnosticada qualquer das doenças oculares referidas no artigo anterior serão encaminhados aos órgãos ou instituições de saúde competentes, para o tratamento e acompanhamento adequado e gratuito.

Art. 3.° Compete às Secretarias Municipais de Educação e de Saúde assegurar o efetivo cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 4.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, 06 de dezembro de 2007.

PREFEITO

(a) SEVERINO DE SOUZA SILVA